

ANEXO E – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
“SENTINELA DO SUDOESTE”**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR / 16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO.

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas.

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 10 Anos.

VALOR ESTIMADO: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64526.003848/2024-20

CONTRATO Nº 36/2025

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR / 16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na RUA Bela Vista, Bairro Cango, S/N, CEP: 85.604-00, inscrita no CNPJ sob o nº 09.633.719/0002-15, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Stive Anderson Soares Pereira - Capitão, portador da cédula de identidade nº 011.629.335-8, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 020.712.990-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde EXAME - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.271.553/0001-80, estabelecida na Rua Romeu Lauro Werlang, 849, Bairro Centro, CEP: 85.601-020, neste ato representada pelo Sr(a) Diretor Administrativo, HEDI MARIA NACKE, portador da cédula de identidade nº 1.824.005-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e administração penitenciária Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 335.146.749-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

Handwritten signature and initials:
S
Mater

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de prestação de serviços laboratoriais, na área de Laboratório de Análises Clínicas, Citopatologia e Anatomia patológica.

1.1. O objeto contratual abrange os procedimentos previstos no anexo N deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Fusex do 16º Esqd C Mec, de 06 de Dezembro de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta no local onde realiza os exames.

7. A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do Fator de Custo, FuSEX e PASS, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.

8. Os exames não cobertos pelo sistema FuSEX/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "S" do edital, não se incluem na presente contratação.

8.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes do exame.

9. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSEX, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAI, que decidirá pela sua autorização ou negação.

10. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

11. O Serviço de Auditoria Externa da UG FuSEX do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

12. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

[Assinatura]
[Assinatura]

13. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
14. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes na Lista Referencial dos Exames Laboratoriais, Anexo N do Edital.
- 13.1 No caso de exames que não constem na tabela referenciada:
- 13.1.1 A CONTRATANTE deverá realizar o levantamento dos valores praticados no mercado, optando pelo orçamento de menor preço.
- 13.1.2 O CONTRATANTE realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Serviço de Auditoria Médica, conforme procedimento previsto neste contrato.
15. Deverá constar na nota fiscal, referente ao item 13.1.1 averbação com referência ao nome do paciente, nome do farmacêutico responsável e a data da realização o ato laboratorial.
16. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte da Uat da Guarnição de Francisco Beltrão-PR acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
17. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
18. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
19. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando do 16º Esqd C Mec, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Tabela Referencial dos Exames Laboratoriais, - Anexo N do Edital, os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho).
- 19.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 19.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 19.3. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 19.4. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 19.5. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.
- 19.6. O CONTRATADO terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria da UG FuSEx, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa da UG FuSEx do 16º ESQD C Mec, e
- 19.7. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não farem cumpridos o prazo definido no subitem 19.5
20. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
21. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.


Mata

22. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

22.1. Havendo glosa total ou parcial, a UG FuSEx, comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e-mail fusex16esqdcmecc@gmail.com.

22.2. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

22.3. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

22.4. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 22.1.

22.5. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

22.6. O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

23. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

24. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

25. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

25.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno DISACIVOCSA – DISAFUSOCSA D8SAFCTOCSA, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

26. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

27. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

28. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por

[Handwritten signature and initials]

terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

29. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

30. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

31. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

32. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

33. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

34. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

34.1. Objeto - exames laboratoriais -, pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

34.2. ET Cetera.

35. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postoss no Edital.

36. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

31. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

37. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo FuSEx do 16º Esqd C Mec, nos contratos anteriores.

37.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

37.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

37.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente

4
Mato

executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

55. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
56. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
57. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
58. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
59. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
60. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
61. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
62. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
63. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
64. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
65. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
66. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

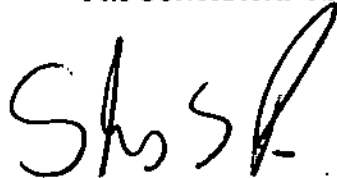
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

38. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Francisco Beltrão/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
39. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Francisco Beltrão-PR, de

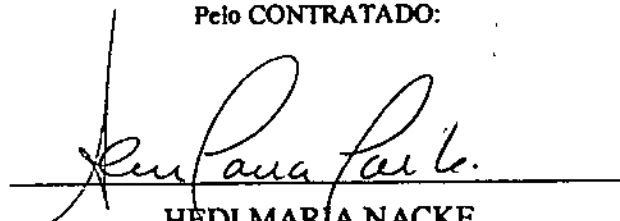
de 2025.

Pelo CONTRATANTE:



STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA - CAPITÃO
Ordenador de Despesas do 16º Esqd C Mec

Pelo CONTRATADO:

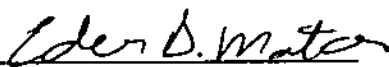
**HEDI MARIA NACKE**

CPF: 335.146.749-49

Representante da OCS:

EXAME - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA ME
CNPJ: 81.271.553/0001-80

TESTEMUNHAS:


Bernardo Heller Lozaiz
Nome:
CPF: 086.385.609-24
Eden D. Matar
Nome:
CPF: 062.951.233-00

ANEXO - I à Minuta de Contrato para Laboratórios de Análises Clínicas e Citopatologia.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
"SENTINELA DO SUDOESTE"

1.1 Da Remuneração para Exames Laboratoriais, citopatológicos e anatomopatológicos:

EXAMES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Autorização D Sau
40305015	1,25-dihidroxi vitamina D	CBHPM 2014
40316017	17-alfa - hidroxiprogesterona – 17-OH-P	CBHPM 2014
40301060	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	CBHPM 2014
40301087	ACIDO FOLICO	CBHPM 2014
40301150	ACIDO URICO	CBHPM 2014
40301168	ACIDO VALPROICO	CBHPM 2014
40301222	ALBUMINA	CBHPM 2014
40712060	Alfa-fetoproteína (AFP) 4.03.16.06-8	CBHPM 2014
40301281	AMILASE	CBHPM 2014
40316076	Androstenediona	CBHPM 2014
40403475	ANTI - HBC	CBHPM 2014

40306976	ANTI - HBE	CBHPM 2014
40306992	ANTI - HBS	CBHPM 2014
40306996	ANTI CCP	CBHPM 2014
40308553	Anti transglutaminase tecidual - IgA	CBHPM 2014
40310418	ANTIBIOGRAMA - TSA	CBHPM 2014
40306135	Anticardiolipina - IgA	CBHPM 2014
40306143	Anticardiolipina - IgG	CBHPM 2014
40304019	Anticoagulante lupico, pesquisa.	CBHPM 2014
40306259	Anticorpos antiendomiso - IgG, IgM, IgA (cada)	CBHPM 2014
40712532	Anticorpos antitireóide (tireoglobulina) 40316106	CBHPM 2014
40307018	Antígeno Austrália (HBsAg)	CBHPM 2014
40307018	Antígeno Austrália (HBsAg)	CBHPM 2014
40712133	Antígeno carcinoembriogênico (CEA) 4.03.16.12-2	CBHPM 2014
40306305	Antigliadina (gluten) - IgA	CBHPM 2014
40306313	Antigliadina (gluten) - IgG	CBHPM 2014
40306321	Antigliadina (gluten) - IgM	CBHPM 2014
40306402	Antineutrofilos (ANCA) " C "	CBHPM 2014
40306410	Antineutrofilos (ANCA) " P "	CBHPM 2014
40306437	Antiperoxidase tireoideana - Anti TPO	CBHPM 2014
40306445	ASLO	CBHPM 2014
40321231	Índice de saturação de ferro	CBHPM 2014
40308405	Aslo, quantitativo	CBHPM 2014

40310051	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização) - BAAR	CBHPM 2014
40310060	Bacterioscopia (Gram , Ziehl, Albert etc), por lamina	CBHPM 2014
40301397	Bilirrubinas (direta, indireta e total) BT	CBHPM 2014
40601200	Biopsia - Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples	CBHPM 2014
40301400	CALCIO	CBHPM 2014
40301419	Cálcio iônico	CBHPM 2014
40301427	Capacidade de fixacao de ferro - TIBC	CBHPM 2014
40301435	CARBAMAZEPINA	CBHPM 2014
40307972	Chagas IgG 4.03.06.61-5	CBHPM 2014
40302164	Lactose, teste de tolerância	CBHPM 2014
40306623	Chagas IgM	CBHPM 2014
40306640	Chlamydia - IgM	CBHPM 2014
40306631	Chlamydia – IgG - clamidia	CBHPM 2014
40310396	Chlamydia – na urina	CBHPM 2014
40306666	CITOMEGALOVÍRUS IgG	CBHPM 2014
40306674	CITOMEGALOVÍRUS IgM	CBHPM 2014
40601137	CITOPATOLOGICO - PREVENTIVO	CBHPM 2014
40301508	Clearance de creatinina	CBHPM 2014
40304922	COAGULOGRAMA	CBHPM 2014
40301575	Cocaína, dosagem	CBHPM 2014
40301583	COLESTEROL HDL	CBHPM 2014

40301591	COLESTEROL LDL	CBHPM 2014
40301605	COLESTEROL TOTAL	CBHPM 2014
40302695	COLESTEROL VLDL	CBHPM 2014
41301099	COLETA de material cérvico-vaginal	CBHPM 2014
41301102	Colposcopia (cérvix uterina e vagina)	CBHPM 2014
40310183	COPROCULTURA	CBHPM 2014
40303039	Coprológico funcional (pH Fecal)	CBHPM 2014
90000003	Coronavírus IgG/IgM (Covid-19) (Biolabor)	CBHPM 2014
40316190	CORTISOL	CBHPM 2014
40305210	Cortisol livre	CBHPM 2014
40316440	Somatomedina C (IGF1), dosagem	CBHPM 2014
40301621	CREATINA	CBHPM 2014
40301630	CREATININA	CBHPM 2014
40301648	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	CBHPM 2014
40712206	Crescimento, hormônio do (HGH) 4.03.16.20-3	CBHPM 2014
40310124	Cultura bacteriana (em diversos materiais biológicos)	CBHPM 2014
40301680	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa	CBHPM 2014
40304906	D-dímero	CBHPM 2014
40306798	Dengue - IgG e IgM (cada)	CBHPM 2014
40324192	Dengue NSI	CBHPM 2014
40301729	Desidrogenase láctica (LDH) dhl	CBHPM 2014
40304906	DIMERO D	CBHPM 2014

40301761	Eletoferese de proteínas	CBHPM 2014
40403114	Eletoforese de hemoglobina por unidade de sangue total	CBHPM 2014
40311210	EQU (ROTINA DE URINA) EAS	CBHPM 2014
40309312	ESPERMOGRAMA	CBHPM 2014
40712249	ESTRADIOL 40316246	CBHPM 2014
40313140	Etanol no sangue (dosagem)	CBHPM 2014
41301188	Exame a fresco do conteúdo vaginal e cervical	CBHPM 2014
40305597	Estrogênios totais (fenolesteróides)	CBHPM 2014
40306852	Fator antinúcleo, (FAN)	CBHPM 2014
40308030	Fator reumatóide, teste do latex (qualitativo)	CBHPM 2014
40316270	FERRITINA	CBHPM 2014
40301842	FERRO SERICO	CBHPM 2014
40306879	Filaria sorologia	CBHPM 2014
40712281	Folículo estimulante, hormônio (FSH) 40316289	CBHPM 2014
40301885	FOSFATOSE ALCALINA	CBHPM 2014
40301931	FÓSFORO	CBHPM 2014
40307735	FTA – ABS IgG	CBHPM 2014
40307743	FTA – ABS IgM	CBHPM 2014
40301990	GAMA GT	CBHPM 2014
40302024	Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro)	CBHPM 2014
40712290	GASTRINA 4.03.16.29-7	CBHPM 2014
40306887	Genotipagem do sistema HLA 421,24	CBHPM 2014

40302032	Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose – pós prandial	CBHPM 2014
40302040	GLICOSE (glicemia em jejum)	CBHPM 2014
40304280	Grupo ABO, classificacao reversa - tipagem	CBHPM 2014
40304299	Grupo sanguineo ABO, e fator Rho (inclui Du)	CBHPM 2014
40306984	HBeAG	CBHPM 2014
40302733	Hemoglobina glicada (Fração A1c) hbA1c	CBHPM 2014
40302075	Hemoglobina glicada (AI total) -	CBHPM 2014
40304361	HEMOGRAMA	CBHPM 2014
40304370	Hemossedimentação, (VHS)	CBHPM 2014
40307220	IgA, dosagem	CBHPM 2014
40307280	IgG, dosagem	CBHPM 2014
40307301	IgM, dosagem	CBHPM 2014
40306933	Hepatite A - HAV - IgG	CBHPM 2014
40306941	Hepatite A - HAV - IgM	CBHPM 2014
40306968	HEPATITE B - HBCAC - IgM	CBHPM 2014
40306950	HEPATITE B ANTI HBC IgG	CBHPM 2014
40307026	Hepatite C - anti- HCV	CBHPM 2014
40307182	HIV	CBHPM 2014
40307182	HIV1+ HIV2, (determinação conjunta), pesquisa de anticorpos	CBHPM 2014
40314430	HLA B27	CBHPM 2014
40712320	Hormônio gonodotrofico corionico qualitativo (HCG-Beta-	CBHPM 2014

	HCG) 4.03.05.75-9	
40305767	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG)	CBHPM 2014
40712338	hormônio Luteinizante (LH) 4.03.16.33-5	CBHPM 2014
40307255	IGE (VARIAS DERIVAÇÕES, pelo, grama, poeira...)	CBHPM 2014
40307271	IgE, total	CBHPM 2014
40712346	Imunoglobulina (IGE) 4.03.16.34-3	CBHPM 2014
40712362	INSULINA 4.03.16.36-0	CBHPM 2014
40304590	KPTT ou TTPA ou KTTT	CBHPM 2014
40302164	40302164, teste de tolerância	CBHPM 2014
40307409	LEPTOSPIROSE IgG	CBHPM 2014
40307417	LEPTOSPIROSE IgM	CBHPM 2014
40302199	LIPASE	CBHPM 2014
40302750	LIPIDOGRAMA (HDL, CT, TG) PERFIL LIPIDICO	CBHPM 2014
40302229	LITEMIA(LITIO SÉRICO)	CBHPM 2014
40302237	MAGNESIO	CBHPM 2014
40712370	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada 40316378	CBHPM 2014
40311171	MICROALBUMINÚRIA	CBHPM 2014
40302660	MUCOPROTEÍNA	CBHPM 2014
200173	Painel Viral (SARS-CoV-2 e Influenza A e B) teste rápido	CBHPM 2014
200171	Painel Viral Influenza A e B (H1N1) teste rápido	CBHPM 2014
40306712	Complemento C4, dosagem	CBHPM 2014

200172	Painel Viral RT-PCR (SARS-CoV-2, vírus Sincicial, Influenza A e B) 4 vírus	CBHPM 2014
40303110	Parasitológico de Fezes EPF	CBHPM 2014
40305465	Paratormônio - PTH ou fração (cada)	CBHPM 2014
40712397	Peptídeo C 40316394	CBHPM 2014
40302776	Peptídeo natriurético BNP / PROBNP	CBHPM 2014
40310230	PESQUISA DE FUNGOS (MICOLOGICO)	CBHPM 2014
40311180	Pesquisa ou dosagem de um componente urinário - Proteinúria 24 horas	CBHPM 2014
40309527	PESQUISA POR RTPCR – 40314618 (Biolabor)	CBHPM 2014
40302318	POTASSIO	CBHPM 2014
40601323	Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido - PREVENTIVO	CBHPM 2014
40601110	Procedimento diagnóstico em biópsia simples “imprint” e “cell block”	CBHPM 2014
40712400	Progesterona 40316408	CBHPM 2014
40712419	PROLACTINA 40316416	CBHPM 2014
40308391	Proteína C reativa, quantitativa - PCR	CBHPM 2014
40302377	PROTEINAS (totais e frações)	CBHPM 2014
40312143	Prova atividade de febre reumática (aslo, eletroforese de proteínas, muco-proteínas e proteína “C” reativa) - ASO	CBHPM 2014
40312151	Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese de proteínas. FA, TGO, TGP e Gama-PGT)	CBHPM 2014
40305627	Provas de função tireoideana (T3, T4, índices e TSH)	CBHPM 2014
40712150	PSA Livre 40316130	CBHPM 2014

40712141	PSA Total 40316149	CBHPM 2014
403045558	RETICULÓCITOS CONTAGEM	CBHPM 2014
40307697	Rubeola - anticorpos IgG	CBHPM 2014
40307700	Rubeola - anticorpos IgM	CBHPM 2014
40303136	SANGUE OCULTO	CBHPM 2014
	SARS COV-2 Pesquisa por RT-PCR (Cód no SIRE) SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19) – pesquisa por RT – PCR (Cód na CBHPM 40314618) 196,11 (LAB EXAME)	CBHPM 2014
40302423	SÓDIO	CBHPM 2014
40316459	Sulfato de dehidroepiandrosterona (SDHEA)	CBHPM 2014
40712559	Triiodotironina TOTAL (T3)	CBHPM 2014
40316467	T3 livre	CBHPM 2014
40316483	T3 reverso	CBHPM 2014
40313255	Selênio	CBHPM 2014
40712540	T4 – TOTAL 40316548	CBHPM 2014
40316491	T4 LIVRE (40712494) T4L	CBHPM 2014
40304590	Tempo de protrombina (TAP)	CBHPM 2014
40304612	TEMPO DE SANGRAMENTO	CBHPM 2014
40302032	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	CBHPM 2014
40302482	Teste de tolerância a insulina ou hipoglicemiantes orais (até 6 dosagens)	CBHPM 2014
40302709	Teste oral de tolerância à glicose - 2 dosagens	CBHPM 2014

40314002	Teste TOXICOLÓGICO (pelo, Pele, outros) Motoristas (Fz lab. BIOLABOR)	CBHPM 2014
40712508	TESTOSTERONA LIVRE 40316505	CBHPM 2014
40316513	TESTOSTERONA TOTAL	CBHPM 2014
40302504	TGO (TRANSAMINASE)	CBHPM 2014
40302512	TGP (TRANSAMINASE)	CBHPM 2014
40316530	Tireoglobulina	CBHPM 2014
40712230	TOXICOLOGICO - Motoristas	CBHPM 2014
40314002	TOXICOLÓGICO - MOTORISTAS	CBHPM 2014
40712230	TOXICOLOICO - Drogas (imunossupressora, anticonvulsivante, digitalico, etc.) cada 40321134 - 40314002 4.03.16.23-8	CBHPM 2014
40307824	TOXOPLASMOSE - Igg	CBHPM 2014
40307832	TOXOPLASMOSE - Igm	CBHPM 2014
40308154	Toxoplasmose - IgA	CBHPM 2014
40302520	TRANSFERRINA	CBHPM 2014
40302547	TRIGLICERIDEOS	CBHPM 2014
40316521	TSH	CBHPM 2014
40302580	UREIA	CBHPM 2014
40310213	UROCULTURA	CBHPM 2014
40307760	VDRL (sífilis)	CBHPM 2014
40302830	Vitamina "D" 25 HIDROXI, dosagem (Vitamina D3)	CBHPM 2014
40302601	VITAMINA A	CBHPM 2014
40316572	VITAMINA B-12 - b12	CBHPM 2014

40302814	VITAMINA B6 - dosagem	CBHPM 2014
40307867	Waller-Rose (fator reumatoide)	CBHPM 2014
40313328	ZINCO	CBHPM 2014
40307085	Herpes simples - IgG, dosagem	CBHPM 2014
40307093	Herpes simples - IgM, dosagem	CBHPM 2014
40316041	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH)	CBHPM 2014
40302571	Troponina	CBHPM 2014

1.1.1 Do exame laboratorial não constante da lista própria acima, será remunerado conforme CBHPM 2014, plena, com UCO no valor de R\$ 12,50, sem redutor sobre valor do exame.

1.1.2 Do exame citopatológico será remunerado conforme CBHPM2014, plena, com UCO no valor de R\$ 12,50, sem redutor sobre valor do exame.

1.1.3 Do exame de anatomia patológica será remunerada conforme CBHPM 2014, plena, com UCO no valor de R\$ 12,50, sem redutor sobre valor do exame.

ANEXO - II à Minuta de Contrato para Laboratórios de Análises Clínicas e Citopatologia.



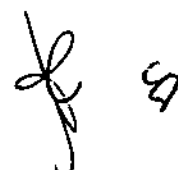
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
“SENTINELA DO SUDOESTE”**

LISTA REFERENCIAL DE GLOSA DO _____

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível

24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamentos carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



ANEXO - III à Minuta de Contrato para Laboratórios de Análises Clínicas e Citopatologia.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
"SENTINELA DO SUDOESTE"

PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____

Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____ Sexo: _____

Sequencial do cartão: _____ Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____

Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____

Histórico da doença atual: _____

Justificativa para os exames pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não Quando: / /

Resultados dos exames realizados anteriormente: _____

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de _____.

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

S

4. Parecer do médico militar:

Exames autorizados: _____

Exames não autorizados: _____

Nome da OCS/PSA: _____

Parecer final: _____

Francisco Beltrão/PR, ____ de ____ de ____.

Nome do Médico Auditor Militar - Posto

Função

Autorizo:

Chefe da Seção FuSEx